MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

G. P.

L E I Nº 125

Jornal: _____

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a firmar convênio com o D.E.R. do Estado do/ Paraná para a pavimentação asfáltica da ligação rodoviária com a "Rodovia do Café".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO / DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para pavimentação asfáltica da ligação rodoviária da sede municipal à "Rodovia do Café".

Parágrafo ùnico - Os encargos decorrentes da / pavimentação se fixarão no convênio ora autorizado, para o Município de Telêmaco Borba, na ordem de 50% (cincoenta por cento) do seu montante total.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 1 968.

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -